SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0563

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2012- DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO

Decreto declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Bonito de Santa Fé, para construção de um aterro sanitário de resíduos sólidos com tamanho de 6(seis) hectares.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X e 92, § 2º), pelo Decreto Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores e demais legislação disciplinadora do assunto,

DECRETA:

Art. 1º. Decreto que corrige decreto nº 030 de setembro de 2009.
Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo **06(seis) hectares**, situada na localidade denominada "Batedor" localizada no município de Bonito de Santa Fé- PB,pertencente ao Sr. Tiburtino de Almeida, para construção de um aterro sanitário de resíduos sólidos no Município.

Parágrafo Único. A área de terras de que trata o caput deste artigo deverá ser desmembrada do imóvel rural pertencente ao proprietário especificado no caput deste artigo, o qual apresenta as seguintes confrontações: ao Norte, Sul,Leste e Oeste com terras pertencente ao **Sr. Tiburtino de Almeida**, conforme consta da Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro 17-A(Registro Geral), às fls. 53V, no Cartório do Registro de Imóveis de Bonito de Santa Fé-PB.

Art. 4º. As despesas resultantes da execução do presente Decreto e desapropriação correrão por conta de verba própria do Município.

Art. 5º. Antes de dar prosseguimento aos termos do competente processo da desapropriação de que trata o presente ato normativo, deverá ser expedida notificação ao proprietário do imóvel identificado no **art. 2º** deste Decreto para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse em negociar a venda da área de terras especificada e, em caso afirmativo, apresentar proposta de preço, junto ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de Janeiro de 2012

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CAF91AD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012/CPL/PMC
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior da municipalidade e, ancorada na norma legal inserta na letra do Art. 51, *CAPUT"*, C/C O Art. 109, I, alínea"A" da lei nacional das licitações e contratos, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa á fase de habilitação, da tomada de preços Nº 004/2012-Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos e farmácia básica para o Município de Conceição, decidiu pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS**: DISFARMA DIST. PROD.FARMACEUTICOS LTDA; CF MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP; LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; CARIRI MEDICAMENTOS LTDA E PJS JOSÉ NERGINO SOBREIRA. **EMPRESAS INABILITADAS**: CRAMED FRANKLIN ALVES DA SILVA: Motivação da administração descumprimento do item 4. Sub item 4.1 letras (h) e (i); (declarações invalidas); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub-item 4.1 letra(h) – (não apresentou declaração) MED FARMACY HOSPITALAR LTDA: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub - item 4.1 letra(c) – (certidão negativa de débito junto ao município sede da licitante invalida); FARMAGUEDES COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub - item 4.1 letra(c) – (certidão negativa de débito junto ao município sede da

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

licitante invalida); LARMED DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub - item 4.1 letra(c) – (certidão negativa de débito junto ao município sede da licitante invalida). A Comissão de Licitação informa, ainda, que fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação para, querendo, interpor Recurso Administrativo da decisão proferida à unanimidade de seus Membros, quanto a este resultado, permanecendo os autos do processo administrativo licitatório respectivo, à disposição dos interessados, com vista franqueada. Conceição, 03 de Abril de 2012

PAULO DE SOUSA NETO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:A2C6B630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012/CPL/PMC
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior da municipalidade e, ancorada na norma legal inserta na letra do Art. 51, *CAPUT"*, C/C O Art. 109, I, alínea"A" da lei nacional das licitações e contratos, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa á fase de habilitação, da tomada de preços Nº 005/2012-Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de materiais de laboratoriais para o Município de Conceição, decidiu pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS**: CF MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP; DISFARMA DIST. PROD.FARMACEUTICOS LTDA; PJS-JOSÉ NERGINO SOBREIRA E LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **EMPRESA INABILITADA**: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub-item 4.1 letra(f) – (certificado de registro cadastral invalido). A Comissão de Licitação informa, ainda, que fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação para, querendo, interpor Recurso Administrativo da decisão proferida à unanimidade de seus Membros, quanto a este resultado, permanecendo os autos do processo administrativo licitatório respectivo, à disposição dos interessados, com vista franqueada. Conceição, 03 de Abril de 2012

PAULO DE SOUSA NETO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:20D43FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012/CPL/PMC
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior da municipalidade e, ancorada na norma legal inserta na letra do Art. 51, *CAPUT"*, C/C O Art. 109, I, alínea"A" da lei nacional das licitações e contratos, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa á fase de habilitação, da tomada de preços Nº 005/2012-Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de materiais odontologicos para o Município de Conceição, decidiu pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS**: DISFARMA DIST. PROD.FARMACEUTICOS LTDA; CF MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP; e LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**EMPRESA INABILITADA**: SAUDE DENTAL COM. E REP. LTDA: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub-item 4.1 letra(f) – (não apresentou certificado de registro cadastral-CRC) e PJS JOSÉ NERGINO SOBREIRA: Motivação da administração, descumprimento do item 4. Sub-item 4.1 letra(f) – (certificado de registro cadastral invalido). A Comissão de Licitação informa, ainda, que fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação para, querendo, interpor Recurso Administrativo da decisão proferida à unanimidade de seus Membros, quanto a este resultado, permanecendo os autos do processo administrativo licitatório respectivo, à disposição dos interessados, com vista franqueada. Conceição, 03 de Abril de 2012

PAULO DE SOUSA NETO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:D0EA0D4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00069/2012

Aos 21 dias do mês de Março de 2012, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00069/2012 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPIADORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: T & R SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA						
CNPJ: 04.075.530/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Copiadora, Impressora e Scanner; Alimentador automático de originais com frente e verso e capacidade para 50 folhas; Reprodução de até 32 pág p/ minuto em papel A4; Duplex automático para cópia e impressão; Digitalização Duplex Automática; Conexão de rede; Vidro de exposição tamanho ofício; Senha com pelo menos 25 contas de usuário; Bandeja para 250 folhas; Auto Transformador 220/110 v 1000 w e cartucho toner reserva incluso. Garantia mínima de 12 meses	BROTHER	UND	3	3.800,00	11.400,00
TOTAL						11.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00069/2012, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00069/2012 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- T & R SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 11.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

T & R SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E5BFE8B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2012

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.08.948.697-0111/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº. 09.08.948.697-0111/2012, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e determinando a Aquisição de Maquinas Agrícolas para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura Deste Município em favor das Empresas **BASE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ Nº 14.730.000/0002-32 importando no valor total da Dispensa em R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais); **CYCOSA TRATAORES GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 06.196.577/0001-05 Importando no valor total da Dispensa em R$ 550.000,00
(Quinhentos e cinquenta mil reais)que serão pagos de conformidade com as cláusulas contidas no contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 09 de Abril de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:1BBAD5AC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL FOTOGRÁFICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 10 de Abril de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C42A02A4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00093/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Abril de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de profissionais nas áreas de karatê, dança, futebol, capoeira e artesanato. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com
Pombal - PB, 10 de Abril de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:36FAE5E9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2012
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2012, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA (01) CAIXA DE MARCHA PARA VEICULO FORD COURIER ANO 2010 1.6 A GASOLINA CONFOME ESPECIFICAÇÕES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 10 de Abril de 2012.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F215F20C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 063/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **HENRIQUE DE ALENCAR ALMEIDA,** do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Divisão de Produção e Abastecimento,** vinculado a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, código DAI – 300.07.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:26BEC17C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 061/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **EDINALDO FERREIRA DA SILVA,** do Titular do Cargo Público da Função Gratificada de **Administrador dos Cemitérios Públicos,** vinculado a **Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, código OFG – 400.09.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2012.

_
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FB055B6E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 064/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **SALES MAGNO LEITE DE AZEVEDO,** Titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes e Trânsito,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal**, código DAS – 200.14.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:94331FDA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 065/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **WERTEVAN FERREIRA GENTIL,** Titular do Cargo Público em Comissão de **Secretário de Transporte e Trânsito Municipal**, código DS – 100.14, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3A0281E5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 062/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ALVES FILHO,** Titular do Cargo Público em Comissão de **Secretário de Agricultura e Abastecimento**, código DS – 100.08, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9FDB2BC2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 060/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **WANDILSON WANDERLEY FORMIGA,** Titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura,** vinculado a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, código DAS – 200.08.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal - Pb

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:32E883DA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2012

Dispõe sobre a criação da Comissão para emitir parecer sobre a nova proposta de alteração do PL do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/Pombal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 848, de 17 de abril 1995, bem como a Lei Federal nº 8.096/90 e a resolução do nº 105/05 do Conanda e tendo em vista a proposta de Alteração da lei nº 848 de 17 de abril de 1995**.**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão que emitirá parecer sobre a nova proposta de alteração do Projeto de Lei do Conselho Tutelar e dá outras providências. A comissão abaixo, será composta por dois (02) Conselheiros de Direito e um (01) representante da ACONTESSER - Associação de Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Sertão;

I- Presidente: Jordão de Sousa Martins **(Conselheiro de Direito)**
II- Membro-José Ribeiro da Silva; **Representante do ACONTESSER.**
III- Membro- Tiago Elias da Silva. **(Conselheiro de Direito)**

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 15(quinze) dias para **EMITIR** o parecer sobre o referido projeto, após a emissão do referido parecer, à comissão deverá encaminhá-lo para o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para posterior deliberação.

Art. 3º Após o recebimento do parecer o CMDDCA convocará reunião extraordinária para a apreciação do presente Projeto de lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Pombal-PB, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze 02/04/2012).

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do Cmddca

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8ECDBB73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 1536, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Decreto nº 1536/2012 Em, 1 de Fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1516, de 16 de Dezembro de 2011.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.070	Secretaria de Saúde		
10 301	2009 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000308	3390.48 99	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.106,00
			Total da Ação:	1.106,00
			Total da Unid. Orç.:	1.106,00
	02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10 301	1019 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		
0000580	3390.32 99	03	Material de Distribuição Gratuita	2.191,00
			Total da Ação:	2.191,00
10 304	1016 2057	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária		
0000591	3190.13 99	03	Obrigações Patronais	3.802,00
			Total da Ação:	3.802,00
10 301	1021 2062	Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil		
0000650	3390.36 99	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.051,00
0000652	3390.39 99	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432,00
			Total da Ação:	1.483,00
10 302	1015 2066		Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências	- SAMU 192
0000713	3190.13 99	03	Obrigações Patronais	13.709,00
0000720	3390.39 99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905,00
0000723	3390.93 99	08	Indenizações e Restituições	564,00
			Total da Ação:	15.178,00
			Total da Unid. Orç.:	22.654,00
			Total das Suplementações:	23.760,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Sessenta Reais), como segue:

	02.070	Secretaria de Saúde		
10 301	2009 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000297	3190.92 99	08	Despesas de Exercícios Anteriores	1.106,00
			Total da Ação:	1.106,00
			Total da Unid. Orç.:	1.106,00

	02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10 301	1019 2056	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		
0000575	3190.92 99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	999,00
			Total da Ação:	999,00
10 301	1021 2062		Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000645	3190.92 99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	1.044,00
			Total da Ação:	1.044,00
10 302	1015 2063		Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000664	3190.92 99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	999,00
0000665	3190.92 99	08	Despesas de Exercícios Anteriores	999,00
0000675	3390.36 99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.613,00
			Total da Ação:	20.611,00
			Total da Unid. Orç.:	22.654,00
			Total das Fontes de Recursos:	23.760,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1C2492DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 069/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de **MÉDICO PSF**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, de provimento efetivo da **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade**, provido por força de aprovação no **concurso público 001/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2012

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIEMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:160A9C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 565/2012 SOLEDADE, 09 DE ABRIL DE 2012.

Concede reajuste dos vencimentos base do Magistério inseridos no Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica reajustado em 19,19% (dezenove vírgula dezenove por cento) a remuneração do vencimento base do Magistério inseridos no PCCR (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério)

instituído pela Lei Municipal de n.º 469/2008, de 20 de junho de 2008, conforme quadro abaixo.

AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO

VALOR COM O REAJUSTE		
NÍVEL A	R$ 906,89	NÍVEL MÉDIO
NÍVEL B	R$ 1.360,34	NÍVEL SUPERIOR
NÍVEL C	R$ 1.524,37	ESPECIALISTA
NÍVEL D	R$ 1.632,40	MESTRE
NÍVEL E	R$ 1.768,43	DOUTOR

DIRETORES
VALOR COM O REAJUSTE

NÍVEL A	R$ 1.160,14
NÍVEL B	R$ 1.243,00
NÍVEL C	R$ 1.325,87
NÍVEL AB	R$ 1.160,14
NÍVEL BB	R$ 1.243,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 09 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:7B74840E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 566/2012 SOLEDADE, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao uso de Energia Solar nas Edificações Urbanas, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1 - Fica instituído no Município de Soledade o Programa de Incentivo ao Uso de Energia Solar nas Edificações, através da utilização de energia solar pelos imóveis públicos e privados.
Art. 2 - O Programa de Incentivo ao Uso de Energia Solar nas Edificações tem como objetivo a promoção de medidas necessárias ao fomento do uso e ao desenvolvimento tecnológico de sistemas de aproveitamento de energia solar, bem como o estímulo e conscientização da população e empreendedores, sobre os benefícios do uso da energia solar.

Art. 3 - O Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, editará normas de sua competência, onde deverá definir o tamanho dos imóveis que contemplarão o programa, bem como, prever os prazos para adaptação de seus imóveis e dos imóveis particulares. As exigências desta Lei deverão ser observadas no processo de licença de construção ou acréscimo, ou no licenciamento de atividades, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo. Os equipamentos a serem utilizados para a instalação do Sistema de Captação de Energia Solar deverão ter certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Art. 4 - Nos processos de licitação, para construção ou reforma de prédios públicos, o Executivo Municipal poderá exigir das empresas licitantes a implantação do sistema de placas.

Art. 5 - Decreto do Executivo Municipal deverá estabelecer ainda:

I – Dimensões que esses sistemas deverão possuir;

II – Demanda a ser atendida.

Art. 6 - As disposições destas normas também se aplicam:

I – Às ampliações ou reformas que resultem em aumento da residência em metragem superior à determinada pelo Executivo Municipal;

II – Às novas construções ou reformas que tenham por destinação abrigar meios de hospedagem (hotéis, motéis, pousadas, flats, etc.), vestiários industriais e de centros esportivos e similares, independentes de suas respectivas metragens;

III – Aos novos edifícios cujo somatório das unidades residenciais ultrapassem a metragem a ser estabelecida pelo Executivo, inclusive de cálculo das áreas comuns e de garagem;

Art. 7 - A expedição do certificado de conclusão da obra, ou documento equivalente, relativo à construção ou reforma, estará condicionada à efetiva instalação de sistemas de captação de energia solar de que trata esta Lei.

Art. 8 - Nos empreendimentos sob a forma vertical deverá ser aplicada solução de captação da energia solar coletiva que contemple o rateio dos custos pelos condôminos.

Art. 9 - Nos empreendimentos sob a forma horizontal e nas construções individuais deverá ser aplicada solução de captação de energia solar individual.

Art. 10 - Serão previstos nos projetos arquitetônicos e de engenharia a instalação dos sistemas de captação da energia solar que deverão abranger os seguintes aspectos:

I – O dimensionamento correto do sistema de aquecimento solar com base na quantidade e especificidade dos equipamentos que serão instalados;

II – Planejamento do local de instalação e inclinação adequadas para a correta utilização do coletor de energia solar.

Art. 11 - O disposto nesta Lei poderá ser aplicado aos projetos construtivos já aprovados e àqueles protocolados até a data da publicação desta Lei junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Soledade, para aprovação.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 09 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:FB7774A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 567/2012 SOLEDADE, 09 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a instituição da Semana da Família na Escola" a ser realizada no Município de SOLEDADE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito territorial do Município de Soledade, a "Semana da Família na Escola", a ser realizada anualmente, no decorrer da primeira semana do mês de JUNHO de cada ano.

Art. 2° - A Semana da Família na Escola, destina-se a resgatar valores morais e culturais, visando uma convivência pacífica e harmoniosa entre pais, alunos e educadores.

Art. 3º - Durante a realização da "Semana da Família na Escola", os pais participarão de palestras, oficinas e gincanas, em conjunto com os educadores e alunos, fortalecendo a relação entre a família, alunos e educadores.

Art. 4º - No decorrer da "Semana da Família na Escola", os trabalhos educativos serão conduzidos pelos professores, dentro da sala de aula, contando com o apoio da equipe da unidade escolar.

Art. 5º - A "Semana da Família na Escola" terá por objetivo:

I – Proporcionar a oportunidade de unir pais, filhos e escola numa semana de confraternização e reflexão;

II – Despertar para a importância do carinho, dos cuidados básicos (higiene pessoal, alimentação e saúde);

III – Valorizar a importância da família na qualidade da aprendizagem dos filhos;
IV – Estimular a interação entre pais, alunos e escola nos momentos de estudo;
V – Conscientizar os pais da importância do seu auxilio nas atividades escolares do filho.

Art. 6º - A "Semana da Família na Escola", deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação e nos Colégios do Município.

Art. 7º- Os alunos, pais e educadores vencedores das brincadeiras e gincanas, deverão ser premiados com brindes, a serem doados pela Prefeitura Municipal de Soledade – PB.

Art. 8° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer a adequação orçamentária, através de suplementação ou criação de credito especial para tal finalidade.

Art. 9° - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 09 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:5E536AAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 568/2012 SOLEDADE, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade IPSOL, relativos às competências novembro, dezembro e 13º 2011, janeiro e fevereiro de 2012, totalizando R$ 136.777,35 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) parte Patronal em até 05 (cinco) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA e acrescido de juros legais de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA acrescido de juros legais de (um virgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 09 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:162C293A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETES MENSAIS FEVEREIRO 2012

Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Contabilidade
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro
Fevereiro de 2012

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	606.599,88	1.395.890,14	3000.00	DESPESAS CORRENTES	373.040,86	529.681,15
1100.00.00.00	Receita Tributária	0,00	90,00	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.208,74	438.658,56
1120.00.00.00	Taxas	0,00	90,00	3190.00	Aplicações Diretas	287.208,74	438.658,56
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	90,00	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	79.063,00	79.063,00
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	90,00	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.198,24	310.206,95
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.568,61	31.934,01	3190.13	Obrigações Patronais	48.502,61	48.502,61
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	16.568,61	31.934,01	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	444,89	886,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.568,61	31.934,01	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.832,12	91.022,59
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	16.188,66	31.460,10	3390.00	Aplicações Diretas	85.832,12	91.022,59
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	16.188,66	31.460,10	3390.30	Material de Consumo	48.246,85	48.246,85
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	379,95	473,91	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.966,81	14.966,81
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	379,95	473,91	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.774,59	15.568,61
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	589.644,27	1.363.264,13	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.119,30	1.119,30
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	589.644,27	1.363.264,13	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.794,00	1.794,00
1721.00.00.00	Transferências da União	583.263,81	1.285.242,30	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.527,17	3.690,60

1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	583.263,81	1.285.242,30	3390.93	Indenizações e Restituições	3.403,40	5.636,42
1721.33.01.00	PAB - FIXO	61.544,17	123.088,34	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	48.708,28	48.708,28
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	257.247,31	482.364,62	4400.00	INVESTIMENTOS	48.708,28	48.708,28
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	50.250,00	104.250,00	4490.00	Aplicações Diretas	48.708,28	48.708,28
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	2.422,71	4490.51	Obras e Instalações	48.708,28	48.708,28
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	0,00	77.050,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	0,00	25.200,00				
1721.33.09.00	Programa Farmácia Popular do Brasil	10.000,00	10.000,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	13.200,00	19.800,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as	105.000,00	157.500,00				
	Urgências - SAMU 192						
1721.33.13.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	66.022,33	258.114,77				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	20.000,00	25.451,86				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	6.380,46	78.021,83				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	6.380,46	78.021,83				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387,00	602,00				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	387,00	602,00				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1922.00.00.00	Restituições	387,00	602,00			
1922.99.00.00	Outras Restituições	387,00	602,00			
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	2.419.786,42			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	2.419.786,42			
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	19.786,42			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	2.400.000,00			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.400.000,00			
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	2.400.000,00			
Total do Movimento Orçamentário:		606.599,88	3.815.676,56		421.749,14	578.389,43

Movimento Extra-Orcamentário						
	Contas Extra-Orçamentárias	48.172,13	138.615,78	Contas Extra-Orçamentárias	212.555,47	829.578,98
	1-Diversos Responsáveis	0,00	175,95	1-Diversos Responsáveis	0,00	0,00
000189	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	175,95	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	174.754,81	718.198,57
000199	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2011	126.496,32	601.436,40
000200	Secretaria de Saúde-2011	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2011	48.258,49	116.762,17
	8-Consignações - ISS	1.339,32	2.887,69	8-Consignações - ISS	0,00	0,00
000002	ISS - A RECOLHER A PREFEITURA	1.339,32	2.887,69	ISS - A RECOLHER A PREFEITURA	0,00	0,00
	9-Consignações – IR	6.260,02	35.336,00	9-Consignações – IR	0,00	0,00
000001	IRRF A RECOLHER	6.260,02	35.336,00	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00
	10-Consignações – Outras	1.185,27	2.370,54	10-Consignações – Outras	1.185,27	1.788,09
000008	DESCONTO SINDICAL	1.185,27	2.370,54	DESCONTO SINDICAL	1.185,27	1.788,09
	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	20.547,21	59.463,67	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	18.013,84	68.021,10
000003	INSS SAÚDE	20.534,71	59.404,02	INSS SAÚDE	17.966,19	67.973,45
000017	SEST/SENAT	12,50	59,65	SEST/SENAT	47,65	47,65
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	311,00	2.433,41	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	311,00	2.408,07
000009	PENSÃO ALIMENTÍCIA	311,00	2.433,41	PENSÃO ALIMENTÍCIA	311,00	2.408,07
	25-Consignaçõs Empréstimos	15.755,31	31.700,96	25-Consignaçõs Empréstimos	15.428,55	32.056,17
000005	BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO	269,18	538,36	BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO	269,18	269,18
000007	EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA	15.486,13	31.162,60	EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA	15.159,37	31.786,99
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	2.024,00	2.952,56	27-Agentes Pagadores-Salário Família	2.112,00	5.606,98
000010	SALÁRIO FAMÍLIA	2.024,00	2.952,56	SALÁRIO FAMÍLIA	2.112,00	5.606,98
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	750,00	1.295,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	750,00	1.500,00
000011	SALÁRIO MATERNIDADE	750,00	1.295,00	SALÁRIO MATERNIDADE	750,00	1.500,00
Transferências Financeiras				Transferências Financeiras		

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
			276.127,42	515.365,15			0,00	0,00
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais			276.127,42	515.365,15	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00
000004	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA PREFEITURA		276.127,42	515.365,15	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA PREFEITURA		0,00	0,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:			324.299,55	653.980,93			212.555,47	829.578,98
Saldo Disponível								
			2.492,78	125,80			1.231,18	1.231,18
Conta Caixa			2.492,78	125,80	Conta Caixa		1.231,18	1.231,18
000001	00	Conta Caixa	2.492,78	125,80	0 0	Conta Caixa	1.231,18	1.231,18
0		Conta Movimento/Corrente	2.502,52	2.401,68			2.511,55	2.511,55
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			2.502,52	2.401,68	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		2.511,55	2.511,55
000029	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	2.502,52	2.401,68	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	2.511,55	2.511,55
2		Conta Vinculada	3.713.384,64	950.758,20			4.011.232,03	4.011.232,03
Banco do Brasil			2.807.389,10	346.316,15	Banco do Brasil		2.845.348,08	2.845.348,08
000511	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	50.166,56	167,93	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	75.971,35	75.971,35
000023	19009 8	BCO DO BRASIL 19.009-8 SAA FUNASA TC/PAC 0315/08	260.416,44	259.032,78	19009 8	BCO DO BRASIL 19.009-8 SAA FUNASA TC/PAC0315/08	261.564,39	261.564,39
000027	19010 1	TC PAC 1358/2008 FUNASA MELH	3.184,08	3.167,16	19010 1	TC PAC 1358/2008 FUNASA MELH	3.198,11	3.198,11
		HABITACIONAL				HABITACIONAL		
000025	20738 1	BCO DO BRASIL 20.738-1 MHCDC	82.668,60	82.229,36	20738 1	BCO DO BRASIL 20.738-1 MHCDC FUNASA	83.033,02	83.033,02
		FUNASA TC/PAC 0472/09				TC/PAC 0472/09		
000028	20788 8	BCO DO BRASIL S/A TC/PAC 0461/09	226,28	225,08	20788 8	BCO DO BRASIL S/A TC/PAC 0461/09	227,28	227,28
		ESGOTAMENTO SANIT				ESGOTAMENTO SANIT		
000032	21524 4	BANCO DO BRASIL Nº 21524-4	1.501,82	1.493,84	21524 4	BANCO DO BRASIL Nº 21524-4	1.508,44	1.508,44
		(MS/FUNASA/PMP)				(MS/FUNASA/PMP)		
000038	21848 0	POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11	2.409.225,32	0,00	21848 0	POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11	2.419.845,49	2.419.845,49

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2	Conta Vinculada		3.713.384,64	950.758,20			4.011.232,03	4.011.232,03
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			905.995,54	604.442,05	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		1.165.883,95	1.165.883,95
000035	242 8	FMS - SAMU II	111.856,75	58.864,34	242 8	FMS - SAMU II	43.440,93	43.440,93
000036	250 9	FMS POMBAL PACTO PELO DESEN SOCIAL PB	70.791,88	70.473,20	250 9	FMS POMBAL PACTO PELO DESEN SOCIAL PB	50.412,85	50.412,85
000012	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	82.601,05	75.187,87	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	87.688,58	87.688,58

000013	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	33.852,38	15.000,42	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	99.163,54	99.163,54
000014	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	12.839,82	12.782,21	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	12.886,98	12.886,98
000015	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	230.321,42	7.852,44	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	551.965,25	551.965,25
000016	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	12.787,03	11.653,37	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	12.833,99	12.833,99
000017	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	516,83	3.965,39	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	379,68	379,68
000020	624006 1	FNS BLINV	1.254,35	1.248,93	624006 1	FNS BLINV	1.258,80	1.258,80
000022	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	181.213,97	180.398,10	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	136.865,02	136.865,02
000033	624008 8	FNS BLINV - UBS	13,37	13,37	624008 8	FNS BLINV - UBS	13,37	13,37
000024	647149 7	CEF 647.149-7 CR 0265551-65 MS UNIDADE DE SAUDE	167.946,69	167.002,41	647149 7	CEF 647.149-7 CR 0265551-65 MS UNIDADE DE SAUDE	168.974,96	168.974,96
Total do Saldo Disponível:			3.718.379,94	953.285,68			4.014.974,76	4.014.974,76
Total Geral:			4.649.279,37	5.422.943,17			4.649.279,37	5.422.943,17

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc 4.395/pb

ROSELENE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA QUEIROGA
Secretária de Saúde

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:81DA6BF6

